



CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES_

JULHO/2021 | PERÍODO: 01/07/21 A 06/08/21

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

05/07

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 1).

IOF | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de junho (Vide Obs. 2).

06/07

SALÁRIOS | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

07/07

FGTS | Efetuar os depósitos relativos ao mês de junho. (*)

CADASTRO DE EMPREGADOS | Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em junho. (*)

SIMPLES DOMÉSTICO | Recolhimento referente junho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (*)

09/07

GPS | Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados. (*)

JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente junho – IN/SRF n. 41/98.

IPI | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em junho – Cód. Receita: 1020.

ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. junho.

12/07

ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente maio.

ICMS/RS | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de junho.

ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. maio.

ICMS/RS | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de junho, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

ISSQN – P. ALEGRE | Recolhimento relativo ao mês de junho.

ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE | Entrega da declaração ref. junho – IN n. 06/07.

14/07

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de julho (Vide Obs. 1).

IOF | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

EFD-CONTRIBUIÇÕES | Entrega do arquivo referente ao mês de maio.

15/07

INSS | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a junho.

INSS RECOLHIMENTO TRIMESTRAL | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 2º Trimestre/2021.

CIDE | Pagamento ref. junho. Combustíveis – Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ “royalties” – Cód. 8741.

PIS/COFINS | Autopeças/Retenções – Recolhimento ref. 2ª quinzena de junho.

EFD-REINF | Entrega relativa ao mês de junho/2021, pelas entidades compreendidas no 1º, 2º e 3º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.

DCTFWeb | Entrega da relativa ao mês de junho/2021, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00), 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00), e do 3º Grupo (demais pessoas jurídicas) que tenham optado por antecipar a obrigatoriedade a partir de março de 2021 – IN n. 2.005/2021.

GIA/ICMS-RS | Entrega da GIA, relativa ao mês de junho.

EFD-ICMS/IPI | Entrega do arquivo referente ao mês de junho.

ISSQN-DEC – P. ALEGRE | Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 2º Trimestre/2021 – IN 06/07.

20/07

INSS | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a junho.

INSS | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de junho.

INSS-Ret 11% | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em junho.

INSS-CPRB | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente junho.

IR-FONTE | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de junho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

COFINS | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. junho (Cód.7987).

PIS | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. junho (Cód. 4574).

PIS/COFINS/CSLL | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de junho.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS | Pagamento unificado ref. junho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

SIMPLES NACIONAL | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. março. Vencimento prorrogado para 20/7/2021 (quota 1) e 20/08/2021 (quota 2).

SIMPLES NACIONAL | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. junho.

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS | PJ As instituições financeiras deverão fornecer o informe ref. 2º Trimestre/2021 – IN 698/06.

ICMS ST – Complementação da Substituição Tributária – Operações Internas | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de junho decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

ISSQN-DECWeb SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. junho.

21/07

DCTF – MENSAL | Entrega da DCTF relativa a maio –IN n. 2.005/2021.

ICMS/RS | Recolhimento de junho referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente junho.

23/07

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de julho (Vide Obs. 1).

IOF | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

IPI | Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em junho – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

COFINS | Recolhimento relativo ao mês de junho. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856) (*)

PIS | Recolhimento relativo ao mês de junho. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/ Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301). (*)

28/07

DeSTDA | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de junho.

30/07

IOF | Contratos de Derivativos Financeiros – Recolhimento ref. junho.

PIS/COFINS | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de julho.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL | Recolhimentos ref. ao mês de junho: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL | Recolhimento da 1ª quota ou quota única do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2021.

INCENTIVOS FISCAIS (*)

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de junho, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;

b) Recolhimento da 1ª parcela ou parcela única das aplicações no FINOR-Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 2º Trimestre/2021.

IRPJ/SIMPLES NACIONAL | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. junho – Cód. 0507.

IRPF | Recolhimentos ref. a junho: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (*)

PARCELAMENTOS ESPECIAIS | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (*)

REFIS | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

REFIS – LEI Nº 12.996/2014 | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

DME | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de junho de 2021.

PERT | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (*)

PRR | Programa de Regularização Tributária Rural – PRR – MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (*)

CRIPTOATIVOS | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de junho – IN RFB 1.888/2019.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em junho.

IR-PESSOA FÍSICA | Pagamento da 3ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2020.

ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL | Entrega da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2020 – IN RFB n. 2.004/2021.

ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL | Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ano-calendário de 2020 – IN RFB 2.003/2021 e 2.023/2021.

DPREV | Entrega da Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários ref. ano-calendário de 2020.

IRRF – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO | Pagamento do Imposto incidente sobre os lucros distribuídos a seus quotistas, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30.06.2021 – IN 1.585/2015.

TFLF – P. Alegre | Recolhimento pelas empresas que completam 3 anos da expedição do alvará de localização e funcionamento.



CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES_

JULHO/2021 | PERÍODO: 01/07/21 A 06/08/21

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

AGOSTO 2021

04/08

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho (Vide Obs. 1).

IOF | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

06/08

SALÁRIOS | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

FGTS | Efetuar os depósitos relativos ao mês de julho. (*)

CADASTRO DE EMPREGADOS | Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em julho. (*)

SIMPLES DOMÉSTICO | Recolhimento referente julho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (*)

OBSERVAÇÕES

1) IR-FONTE | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

2) IOF | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro- Prazo: 3º dia útil após o decêndio.

3) NOTA FISCAL GAÚCHA | Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução nº 3/2013, arts. 2º e 11.

4) As empresas que já enviaram ao eSocial os eventos de folha de pagamento relativos a todo o ano base de 2020 (março a fevereiro), estão dispensadas de entrega da RAIS posto que esta obrigação passou a ser cumprida por meio do eSocial (Portaria SEPRT nº 1.127/2019, art. 2º).

5) DEMAIS OBRIGAÇÕES | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de junho de 2021.